



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Lei 14.133/2021

Nº DE ORDEM: 90005/2025

Objeto: Pagamento de inscrição no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.

EM BRANCO

EM BRANCO

AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/CMPN/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 90005/CMPN/2025

OBJETO: Pagamento de Inscrição no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, nos dias 08 e 09 de abril em Belo Horizonte.

Aos 04 dias do mês de abril de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico;
- Programação do Curso;
- Autorização da Presidência para processamento da compra;

Ponte Nova - MG, 04 de abril de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 25/2025

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos

1. Identificação e justificativa da demanda:

Solicita-se a abertura de processo de licitação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar a participação de dois servidores do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ponte Nova no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.

A participação no evento justifica-se pela necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos servidores, tendo em vista a constante evolução das normativas e práticas aplicáveis à contabilidade pública. O aprimoramento da equipe é importante para garantir a conformidade dos procedimentos contábeis com as exigências legais, além de promover maior eficiência e qualidade na execução das atividades internas do setor.

Resultados a serem alcançados:

A capacitação proporcionará aos servidores um aprofundamento em temas importantes para a atuação no setor, como: elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), utilização de informações contábeis na gestão pública, controle e gestão do patrimônio público, elaboração do orçamento público alinhado ao Plano Anual de Contratações, bem como procedimentos relacionados à prestação de contas anuais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG).

Com essa formação, espera-se elevar o nível técnico dos servidores, possibilitando a aplicação prática e qualificada dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da Câmara Municipal. Consequentemente, isso contribuirá para o fortalecimento da gestão contábil, maior precisão nas prestações de contas, planejamento orçamentário mais eficaz e tomada de decisões mais assertivas na administração pública local.

2. Levantamento preliminar do serviço:

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor	Valor Total
01	Aquisição de inscrição para a participação dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e Gilson Alves de Freitas no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal nos	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00



dias **08 e 09 de abril de 2025**, em Belo Horizonte – MG.

3. Origem dos recursos:

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos:

É esperado que o atendimento da demanda ocorra até 04/04/2025. Caso a demanda não seja atendida, o risco será o descrito abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não haver possibilidade para inscrições.	Impossibilidade da realização do curso.	Aguardar novas datas e turmas.	x		

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Mariana Moreira dos Santos

Ponte Nova, 03 de abril de 2025.

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo

Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a inscrição de dois servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM).

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A participação dos servidores no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal justifica-se pela necessidade de atualização e capacitação contínua dos profissionais que atuam no setor de contabilidade da Câmara. O evento abordará temas fundamentais para a atuação do setor público, como elaboração do PPA e da LDO, prestação de contas ao TCEMG, gestão do patrimônio público, planejamento orçamentário e contratações públicas.

A capacitação permitirá aos servidores alinharem suas práticas às normativas atualizadas, promovendo maior segurança e eficiência nos processos contábeis e transparência na gestão pública, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

O aprimoramento dos servidores impacta diretamente na qualidade e precisão dos registros contábeis, na elaboração de relatórios e na condução do planejamento orçamentário, contribuindo para uma atuação mais estratégica e eficaz da Câmara.

A Associação Mineira de Municípios (AMM) é uma entidade de reconhecida relevância no apoio técnico aos municípios mineiros. A escolha do curso promovido pela AMM é justificada pela credibilidade da instituição, pela expertise dos palestrantes convidados e pela pertinência do conteúdo programático ao contexto da Câmara Municipal de Ponte Nova.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Despesas com cursos de capacitação estão previstas no orçamento anual da Câmara para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

Deverá também cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quadro abaixo estipula a quantidade estimada de itens (prestação de serviço) a serem contratados:

ID	Solução	Quantidade
1	15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal nos dias 8 e 9 de abril	2



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Ponte Nova realizou levantamento preliminar de cursos voltados à formação e ao aperfeiçoamento de servidores na área de contabilidade pública. Durante a pesquisa, foram identificadas diversas capacitações na modalidade ensino a distância (EAD), no entanto, esse formato não atende plenamente às necessidades práticas e imediatas dos servidores, uma vez que limita a possibilidade de troca de experiências e esclarecimento de dúvidas em tempo real.

Diante dessa limitação, identificou-se a realização do 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, a ocorrer nos dias 8 e 9 de abril de 2025, em Belo Horizonte/MG. Este evento representa uma oportunidade mais adequada de capacitação, oferecendo um ambiente dinâmico, com especialistas renomados e conteúdos atualizados, diretamente relacionados ao cotidiano do setor contábil das Câmaras Municipais.

A proposta se destaca por combinar teoria e prática, promovendo uma qualificação aprofundada e eficiente. Além disso, a interação com outros profissionais da área e a troca de experiências contribuirão significativamente para a consolidação do conhecimento e a melhoria dos processos contábeis da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da prestação de serviço é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrição para a participação dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e Gilson Alves de Freitas no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal nos dias 08 e 09 de abril de 2025, em Belo Horizonte – MG.	2	R\$ 600,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

A contratação do serviço descrito neste Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar aos servidores a capacitação indispensável para o exercício de suas funções, promovendo o aperfeiçoamento técnico necessário para garantir maior qualidade, segurança e eficiência nas atividades desenvolvidas no setor de contabilidade da Câmara.



Espera-se, com isso, melhorar os processos de planejamento, execução orçamentária, controle patrimonial e prestação de contas, assegurando que a Câmara atue de forma ainda mais eficaz, transparente e alinhada às boas práticas da administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

A associação deverá atender a todas as exigências de habilitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental na contratação.

13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos deste estudo técnico a contratação é totalmente viável.

Ponte Nova - MG, 03 de abril de 2025.

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



EM BRANCO

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar a participação de dois servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, que será realizado nos dias 8 e 9 de abril de 2025, em Belo Horizonte/MG.

O evento, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), consolidou-se como uma das principais referências em Minas Gerais no que se refere à capacitação de profissionais da área contábil do setor público, oferecendo conteúdos atualizados e alinhados às legislações vigentes e às boas práticas de gestão pública.

A participação dos servidores nesse fórum contribuirá para o fortalecimento técnico do setor de contabilidade da Câmara Municipal, promovendo uma atuação mais eficiente, segura e transparente, especialmente no que se refere à elaboração do orçamento público, prestação de contas, planejamento plurianual, licitações e contratações públicas, entre outros temas pertinentes ao cotidiano do setor.

2. JUSTIFICATIVA

A capacitação contínua dos servidores públicos é essencial para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de assegurar a correta aplicação das normas legais e contábeis em vigor.

No caso específico da Câmara Municipal de Ponte Nova, o setor de contabilidade demanda atualizações, tendo em vista as constantes mudanças nas legislações que regem a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de contratações públicas. A participação no fórum permitirá que os servidores acompanhem essas atualizações e apliquem os conhecimentos adquiridos na rotina institucional.

O 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal abordará aspectos teóricos e práticos fundamentais para o exercício das atividades contábeis, como: Elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Prestação de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG); Planejamento orçamentário aliado ao Plano Anual de Contratações; Gestão do patrimônio público; boas práticas em contabilidade aplicada ao setor público, entre outros.

Esses conteúdos permitirão que os servidores retornem com conhecimentos técnicos atualizados, contribuindo diretamente para o desempenho mais eficaz e qualificado de suas funções.



A presente contratação encontra respaldo no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza intelectual, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Assim, justifica-se a necessidade de viabilizar a participação no evento, considerando a relevância dos temas abordados e a oportunidade de aprendizado com especialistas renomados.

3. DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade de licitação a contratação de serviço de capacitação, por meio da inscrição de dois servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), a ser realizado nos dias 08 e 09 de abril de 2025, em Belo Horizonte/MG.

O objetivo do fórum é promover o aperfeiçoamento técnico dos servidores públicos municipais, especialmente aqueles atuantes nas áreas de contabilidade, finanças e controle, por meio de palestras com especialistas reconhecidos nacionalmente.

A AMM, por sua vez, é uma entidade de grande relevância no cenário estadual, sendo responsável por articular e apoiar os municípios mineiros na busca por eficiência administrativa, desenvolvimento institucional e capacitação contínua dos agentes públicos.

4. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO

A singularidade do serviço decorre da característica única do objeto, que torna inviável a escolha do prestador de serviço com base em critérios objetivos de qualificação aplicáveis a um processo licitatório convencional. Nesse caso, não há plena padronização do serviço a ser contratado, nem parâmetros objetivos para comparar e escolher a melhor proposta, uma vez que cada prestador oferece um serviço com peculiaridades e metodologias próprias. É importante destacar que a singularidade não significa exclusividade, mas sim a inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço.

A contratação em questão justifica-se pela metodologia própria do fórum, que abrange temas essenciais ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades dos servidores públicos. O evento será conduzido por especialistas, garantindo a alta qualidade da capacitação e atendendo à necessidade específica de formação e atualização da servidora.

5. DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DA CONTRATADA

Com mais de 70 anos de atuação, a AMM é uma entidade sem fins lucrativos que representa e apoia os 853 municípios mineiros, promovendo capacitações, fóruns, seminários e oficinas técnicas voltadas para o fortalecimento da gestão pública municipal. Sua atuação é marcada pela seriedade, compromisso institucional e capacidade técnica, sendo amplamente reconhecida pelos órgãos de controle e pelas administrações municipais.

A ampla experiência da AMM na organização de eventos como o Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, bem como a qualidade do conteúdo programático e dos profissionais envolvidos, torna a entidade a única apta a oferecer o serviço objeto desta contratação, razão pela qual configura-se a inexigibilidade de licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

A Nota de Empenho será enviada à CONTRATADA para a confirmação da inscrição dos servidores. Após a conclusão do curso e a emissão do certificado para a participante, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal para o pagamento.

Não será realizado nenhum pagamento antecipado ou sem a devida emissão da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

7. DO VALOR CONTRATADO:

ID	Solução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de inscrição para a participação dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e Gilson Alves de Freitas no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal nos dias 08 e 09 de abril de 2025, em Belo Horizonte – MG.	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Ponte Nova – MG, 03 de abril de 2025

Mariana Moreira dos Santos
Coordenadora Geral da Escola do Legislativo



ANEXO I (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Quantidade	VALOR TOTAL
1	Aquisição de inscrição para a participação dos servidores Claudiomiro Herneck Pires e Gilson Alves de Freitas no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal nos dias 08 e 09 de abril de 2025, em Belo Horizonte – MG.	20656	02	R\$ 600,00

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

- 1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:
 - 1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.

4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Marcos



EM BRANCO

EM BRANCO



Local: Auditório do TCEMG Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo Belo Horizonte/MG

Data: 08/04/2025

15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal

Data: 8 e 9 de Abril de 2024

Local: Auditório Vivaldi Moreira – TCEMG - Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG

1º Dia - 08/04

8H | CREDENCIAMENTO

8H30 | ABERTURA SOLENE

9H | O USO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E SUA IMPORTÂNCIA PARA TOMADA DE DECISÃO PALESTRANTE | TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

10H | ELABORAÇÃO DO PPA E LDO: ASPECTOS RELEVANTES NO 1º ANO DE MANDATO MUNICIPAL PALESTRANTE | LUCY FREITAS: MEMBRO DO COMITÊ PERMANENTE DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO JUNTO AO CFC

12H30 | INTERVALO PARA ALMOÇO

14H | GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, SUA IMPORTÂNCIA E AS PRINCIPAIS AÇÕES A SEREM TOMADAS NO INÍCIO DA GESTÃO PALESTRANTE | BRUNO MIRANDA: CONTADOR E ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONSULTOR EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E GESTÃO PÚBLICA. PALESTRANTE | EDSON CARDOZO: CONTADOR E VICE PRESIDENTE DE CAPACITAÇÃO DA AMCP - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS

16H | ASPECTOS CONTÁBEIS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS PALESTRANTE | MÁRCIA MENDES: CONTADORA E CONSULTORA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E MUNICÍPIOS

18H | CAFÉ DE ENCERRAMENTO

2º Dia - 09/04

9H | PRINCIPAIS PONTOS DE ATENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS PARA O TCEMG

11H | O PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ALIADO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI DE LICITAÇÕES) PALESTRANTE | GLÓRIA APARECIDA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE CONTADORES PÚBLICOS (AMCP)

12H | ENCERRAMENTO

***Programação sujeita a alterações**



EM BRANCO

EM BRANCO



15º FÓRUM MINEIRO

DE CONTABILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL

 8 e 9 de abril de 2025

 Auditório do TCEMG
Av. Raja Gabaglia, 1.315, Luxemburgo
Belo Horizonte/MG

 Informações e inscrições:
www.portalamm.org.br





EM BRANCO

EM BRANCO



ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de contratação de empresa especializada no fornecimento de cursos e capacitação e eventos educacionais a servidores públicos e agentes políticos.

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6001.0000 — Manutenção de Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros — Pessoa Jurídica - Ficha - 07.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto.

Ponte Nova, 02 de abril de 2025.

Claudiomiro Herneck Pires

Chefe Setor de Contabilidade e Tecnologia.



EM BRANCO

EM BRANCO

PARECER JURÍDICO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº
20/2025**

UNIDADE REQUISITANTE: ESCOLA DO LEGISLATIVO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – MARIANA MOREIRA SANTOS

Assunto: Análise da possibilidade de abertura de processo de licitação por inexigibilidade para a participação dos servidores no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal.

RELATÓRIO

A Administração Pública municipal pretende viabilizar a participação de uma servidora em curso de capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos administrativos. O curso em questão é ofertado por uma instituição especializada e reconhecida na área, sendo que não há concorrência entre prestadores de serviços que ofereçam capacitação idêntica ou similar com as mesmas condições técnicas.

Os resultados a serem alcançados estão explícitos na justificativa, uma vez que a demanda se justifica para atualização e aprimoramento técnico, onde desempenha funções diretamente relacionadas aos procedimentos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova garantindo a correta implementação das normas e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, prevê a necessidade de contratação, a previsão da contratação, requisitos da contratação e estimativa da quantidade, levantamento preliminar de mercado, estimativa do valor da contratação, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento, demonstrativo do resultado, providencias a serem tomadas. As contratações correlatas ou interdependentes não se fazem necessárias para a viabilidade e contratação desta demanda. Não há impacto ambiental.

Houve levantamento inicial do 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas cujo evento vem se consolidando como referência para gestores, servidores e profissionais envolvidos na Administração Pública.





QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA, resta claro que o objetivo é viabilizar a participação de uma servidora da Câmara Municipal de Ponte Nova no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, buscando a modernização de gestão e as novas diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. O Seminário foi realizado em Belo Horizonte nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025.

Diante disso, a Administração busca fundamentar a contratação direta com base na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Dentro da identificação e justificativa da demanda, resta claro que existe a necessidade de atualização e aprimoramento técnico dos servidores, cuja função está ligada diretamente aos procedimentos contábeis no âmbito da Câmara Municipal.

No anexo II foi apresentada as documentações de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor, a proposta da empresa e o folder com a programação, dias e horários da realização do curso.

Por último, foi acostado aos autos a disponibilidade orçamentária e financeira, informando o detalhamento das rubricas e garantindo a eficiência e precisão no objeto de contratação. A mesma está devidamente assinada pelo Contador (Agente Administrativo Especialidade Contabilidade).

Diante do exposto, essa Procuradoria Jurídica entende que é viável a contratação do serviço com a devida publicação e registros dos atos. OPINA, salvo melhor juízo, com amparo nos fatos e fundamentos acima expostos, pelo seu prosseguimento

É o parecer!

Ponte Nova, 04 de abril de 2025.

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica – OAB 163.558 - MG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

VALOR ESTIMADO: R\$ 600,00

OBJETO: Inscrição no 15º Fórum Mineiro de Contabilidade Pública.

Autorizo a abertura do processo administrativo para processamento da compra, devendo ser observados os requisitos legais estabelecidos, sujeito à homologação posterior.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro para fins de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Será responsável pelo recebimento/conferência do produto e comunicação de qualquer fato posterior a licitação o setor requisitante ou na indisponibilidade deste, a Divisão Administrativa.

Ponte Nova – MG, 03 de abril de 2025.


Wellington Sabino de Oliveira
Presidente



EM BRANCO

EM BRANCO

DOCUMENTO DE INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA COMPRA

Portaria nº 69, de 26.10.2023

Unidade Requisitante	Escola do Legislativo	<u>DFD Nº 25/2025</u>
Responsável pela Demanda	Mariana Moreira dos Santos	
Valor Estimado da Compra	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	
Objeto	Inscrição para participação no 15º Forum Mineiro de Contabilidade Pública Municipal, nos dias 08 a 09 de abril.	
Valor já empenhado de mesma natureza no decorrente ano declarado pelo contador (sub elemento).	sim	
Haverá ou houve alguma contratação correlata no decorrente ano?	sim	
Indicação da modalidade	Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/21.	
Indicação do agente de contratação	Claudiomiro Herneck Pires	

Ponte Nova, 04 de abril de 2025.


Cláudio Antônio de Souza Coura


Maria Aparecida Lima


Claudiomiro Herneck Pires


Jairo de Sousa Ezequiel



EM BRANCO

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.513.859/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 385 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021010227298215

Informação obtida em 26/03/2025 09:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO

EM BRANCO



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
12/03/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/06/2025

NOME: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM

CNPJ/CPF: 20.513.859/0001-01

LOGRADOURO: AVENIDA RAJA GABAGLIA

NÚMERO: 385

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CIDADE JARDIM

CEP: 30380103

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000855073720



EM BRANCO

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2025 às 13:51

BELO HORIZONTE, 04 de Fevereiro de 2025 às 13:51

Código de Autenticação: 2502-0413-5127-0935-6632

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO

EM BRANCO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.513.859/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS
Endereço: AV RAJA GABAGLIA 385 / CIDADE JARDIM / BELO HORIZONTE / MG / 30380-103

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021010227298215

Informação obtida em 26/03/2025 09:58:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.513.859/0001-01

Certidão nº: 75923767/2024

Expedição: 01/11/2024, às 11:02:41

Validade: 30/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.513.859/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EM BRANCO

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.513.859/0001-01 DUNS®: 913009858
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM
Nome Fantasia: A M M
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



EM BRANCO

EM BRANCO

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/04/2025 17:20:55

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 20.513.859/0001-01

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



EM BRANCO

EM BRANCO

